

Comunicação Externa nº 63/2020 - DRM

Belo Horizonte, 13 de abril de 2020.

Aos Senhores

Ricardo Rodrigues

Presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - Seccional Minas Gerais

Guilherme Sanson

Presidente da Associação da Indústria de Hotéis de Minas Gerais

Jair Aguiar

Presidente da Belo Horizonte Convention & Visitors Bureau

Marcelo Souza e Silva

Câmara de Dirigentes Lojistas Belo Horizonte

Referência: Ofício s/n do dia 19 de março de 2020- isenção da cobrança da tarifa mínima contratada de água

Senhores Presidentes,

Em atenção ao assunto em referência, informamos que a direção da COPASA MG trabalha incessantemente para que, em meio a esse cenário de uma crise sem precedentes na história da Companhia e do estado, possamos continuar operando e entregando um serviço de qualidade para a população de Minas Gerais.

O momento exige responsabilidade e serenidade na tomada das decisões, já que a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário depende da contribuição de cada cliente, eis que a única fonte de receita da COPASA MG é a tarifa paga pelos seus clientes. É com o pagamento regular das tarifas que garante o abastecimento dos hospitais, das comunidades carentes e de pessoas em situação social vulnerável, que mais precisam do regular serviço de saneamento, neste momento.

Assim como ocorre com outros ramos de atividade econômica, A COPASA MG está progressivamente adotando medidas para conter a propagação do novo Coronavírus, em atendimento às recomendações das Autoridades de Saúde e de Segurança Pública, todavia, que também impactam fortemente na sustentabilidade econômico-financeira da Companhia.

No que se refere ao requerimento de contido no ofício acima referenciado, a COPASA MG sensível ao momento que vive o setor de bares e restaurantes, hoteleiro, agências de viagem e setor do turismo e eventos e negócios no Estado Minas Gerais, defere o pedido de isenção da cobrança da tarifa mínima contratada de água, referentes às faturas com vencimento nos meses de maio/2020 e junho/2020, desde que os clientes contratados estejam adimplentes com os pagamentos das faturas com vencimento até o mês de abril/2020.



Informamos que a operacionalização e emissão das faturas com os ajustes ora acordados serão emitidas automaticamente, sem que seja necessário a intervenção dos clientes contratados, todavia, eventuais esclarecimentos complementares poderão ser solicitados pelo e-mail usfa@copasa.com.br.

Ratificamos que, apenas com o pagamento das faturas em dia teremos condições de assegurar que a qualidade do fornecimento de água e o serviço de esgotamento sanitário não tenham quaisquer problemas e sejam mantidos os padrões legais exigidos. A continuidade da prestação de serviço da Companhia tem um papel fundamental no combate ao coronavírus (COVID-19), e na preservação da vida da população, uma vez que é prestadora de serviço essencial e produz a primeira linha de defesa para os cidadãos: água.

Certos de vossa atenção, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane Schwanka

Diretora de Relacionamento e Mercado